

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

1

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, com sede na Rua CEL. CORNÉLIO MACIEL, nº 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, CNPJ 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 0102/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023, do tipo **MENOR PREÇO DE REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Nacional nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.376/2013 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, ADILSON DA SILVA VITORIA, designado pregoeiro e a Equipe de Apoio citada nas portarias nº 0047/2023 16 maio de 2023.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 14:00 H DO DIA 10/08/2023, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 14:15 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO, E CREDENCIADOS OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES.

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto futura e eventual aquisição de materiais de oficina/serralheria e serviço para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

A Ata Registro de preço a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 1.1 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado.
- 1.2 – A Administração se reserva no direito contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

2. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO V – Declaração de pessoa jurídica

ANEXO VI- Minuta da Ata Registro de Preços

ANEXO VI – Termo de referencia

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;
- 3.2- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.3 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas com afinidade pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.
- 3.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da **PREFEITURA** ou os membros da Comissão da Licitação.

4 CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de:
- 4.2 Carteira de Identidade ou documento legal equivalente; documento que o credencie (Carta de Credenciamento) a participar deste certame, **ou** procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.3 - O Documento de credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo III.

4.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal dos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues o pregoeiro na abertura da Sessão Pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p> <p>ENVELOPE 01</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023</p> <p>“PROPOSTA”</p> <p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE</p> <p>CNPJ:</p>
<p>O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA</p> <p>ENVELOPE 02</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023</p> <p>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</p> <p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE</p> <p>CNPJ:</p>

6 -PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta será apresentada datilografada, digitada ou escrita em linguagem clara, e deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

páginas rubricadas, contendo o preço unitário e preço total do serviço, conforme modelo do ANEXO I.

6.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até duas casas decimais.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

6.4- A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e fechado com o título:

6.5 - Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.6 - Preço unitário e total da proposta;

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6.8 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do(s) serviço (s), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.9 - **OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada **em até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais, e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

6.10- **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.**

6.11- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 DIAS dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço **POR ITEM**, deverá apresentar para fins de habilitação do

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

7.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

7.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

7.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

7.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

7.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante **(original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;**

7.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

7.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

7.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão pública **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório)**.

7.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexos II;

7.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

habilitação, conforme Anexo IV;

7.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

7.13 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV do presente edital;

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

7.14 -O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência** plena até a data fixada para sua apresentação.

7.16 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.17 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.18 - **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título Inabilitará o licitante.**

7.19 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.1 Classificação das Propostas Comerciais:

8.2- Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9- SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

9.1 Não se refira à integralidade dos itens;

9.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

9.4 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.5 Lances Verbais:

9.6 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.7 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.8 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8

10 - JULGAMENTO:

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

10.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado no quadro de apuração de cotações.

10.4 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado no quadro de apuração de cotações, esta poderá ser aceita.

10.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço UNITÁRIO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.9 - Da sessão lavra-se Ata circunstanciada , na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.10 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.

9

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.** Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do serviço licitado será global.

12.2- Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará os itens ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o ITEM ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10

13 FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- A Secretaria competente para receber, conferir e autorizar a prestação de serviço desta licitação será a Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

13.2- A prestação de serviços conforme objeto, será solicitação da Secretaria Municipal De obras públicas, Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

13.3—A prestação de serviço da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – A conferência dos serviços será efetuada pela **PREFEITURA** através de funcionários especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO, provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e, conseqüentemente a aceitação, perfeitamente autorizada, conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

13.5 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber o serviço fora das especificações técnicas, a fiscalização será realizada pela secretaria Municipal de Obras Públicas, Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

13.6 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

13.7 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13.8 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **PREFEITURA** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **PREFEITURA** ou de seus prepostos.

11

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A dotação orçamentária para o exercício, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzília.

14.2- As despesas do presente processo correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 1.500.000
3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 2.500.000

15 PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço e respectivo documento de cobrança no Departamento de Compras.

15.2 Se o serviço não for realizado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

15.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado (a), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

15.5 - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 14.1, E DO RESPECTIVO COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

15.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.7 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.8 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

15.8.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação de serviço;

15.8.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

15.8.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

15.9 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.10- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.6- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, nos termos do (s) provimento (s) do (s) TJMG e SEF MG (**quando realizadas por Cartório localizado em MG**), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.8- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta

16.9- As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília e do pregoeiro serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal de Cruzília revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

16.12- O Prefeito Municipal de Cruzília poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13- Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cruzília reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.14- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, pelo email pref.cruzilia.licitacao@gmail.com ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br.

15.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 1), ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELO ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

17 FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

CRUZÍLIA MG, 24 de Julho de 2023.

ADILSON DASILVA VITORIA

PREGOEIRO

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

16

. A presente licitação tem como objeto futura e eventual aquisição de materiais de oficina/serralheria e serviço para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou parte do objeto licitado.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALAMBRADO TELA 2" FIO 12	M2	200		
2	CALHA INSTALADA CHAPA 500 GALVANIZADO	M2	100		
3	CANTONEIRA DE 1-1/2 POR 3/16 FERRO 3/4 NERVURADO VÃO 5 CM	M2	100		
4	CORRE MÃO DE ESCADA TUBO 1 1/4 CHAPA 13	M2	60		
5	ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO U 3 ENCAIXE 60 POLEGADAS COM TELHA	M2	650		
6	GRADE DE PROTEÇÃO FERRO LISO 1/2 VÃO 7 CM	M2	100		
7	GRELHA PARA LOMBO FAIXA 3/4 NERVURADO VÃO 5 CM	M2	80		

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8	GUARDA CORPO DE PONTE TUBO 3"	M2	50		
9	MOLA PARA PORTA DE AÇO (INSTALADA) 3 METROS E 1/2	UN	40		
10	PORTÃO DE LAMBRIL METALON 50X30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	M2	40		
11	SERRALHERIA- MÃO DE OBRA DO SERRALHEIRO	H	1.600		
12	TAMPA DE BUEIRO CANTONEIRA 1 1/4 X 1/4	M2	100		

17

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____

Cargo _____ CPF _____ RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

18

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome do responsável pela proposta, desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

19

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Empresa) _____, CNPJ
nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, cidade de _____,
_____ declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório nº 0102/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

20

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0102/2023 - Pregão nº 0057/2023), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data: _____

(Assinatura do representante legal da empresa)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023

REGISTRO DE PREÇOS

21

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

....., inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA sob as penas da
Lei, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023

22

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão. **COMPROMITENTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, representada neste ato por _____, brasileiro (a), _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG _____ SSP/____.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto futura e eventual aquisição de materiais de oficina/serralheria e serviço para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração geral, Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social e do Trabalho.

1.2. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;

1.3. A Administração se reserva no direito de contratar, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

23

2.2 – Foram registrados os preços apresentados pela licitante, conforme resultado final em anexo.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

3.1 O compromisso da prestação dos serviços será efetivado mediante a emissão da Autorização de Serviço (AS) e sua entrega ao (à) CONTRATADO (A), para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

3.1.1 A Prefeitura Municipal de Cruzília, durante a vigência da presente ata procederá à emissão da (s) Autorização (ões) de Serviço, que serão entregues ao (à) Contratado (a), obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do **Processo Licitatório Nº 0102/2023, Pregão Presencial Nº 0057/2023**, e legislação pertinente.

3.1.2 A Autorização de Fornecimento (AS) conterà:

3.1.3 As especificações, da realização da prestação de serviço ao Departamento Requisitante;

3.1.4 **A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da (s) AF's.**

3.1.5 O valor unitário e total a ser pago em decorrência do serviço realizado.

3.1.6 A prestação dos serviços decorrentes serão autorizadas caso a caso pelo órgão solicitante ou por quem o mesmo delegar;

3.1.7 A emissão da Autorização de Serviço será de responsabilidade do Departamento solicitante;

3.1.8 A retificação ou cancelamento total ou parcial da Autorização de Serviço será autorizada pelo Departamento Solicitante ou por quem este delegar;

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4 DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Secretaria a ser contemplada com a prestação de serviço de capacitação e treinamento desta licitação será a Secretaria Municipal da Saúde.

4.2. A prestação do serviço da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

4.3. - No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços realizados, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los e arcar com os gastos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de serviço (AS), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2. - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo/parcelado.

5.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.5. - O PAGAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 6.1, E DO RESPECTIVO COMPROVANTE DE ENTREGA.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 6.1. Não será admitida a prestação do (s) serviço (s) pelo (a) contratado (a) sem que ele (a) esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva.
- 6.2. O (s) objeto da ata será (ão) recebido (s) pela Unidade requisitante, em local por ela indicado e expresso na Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3. Caso o (s) objeto(s) apresente (m) defeito (s) ou irregularidade, especificações incorretas, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do (a) contratado (a), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

25

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Constituem obrigações do (a) Contratado (a):
- 7.2. Fornecer o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;
- 7.3. Respeitar o prazo de entrega fixado pelo Contratante;
- 7.4. Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secutários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, necessário, à execução do contrato, bem como sobre o utensílios.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Credenciar servidor (a) autorizado (a) a solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço;
- 8.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pelo (a) Contratado (a), correspondente aos serviços, sendo que o preço será o do constante da proposta e anexos, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.
- 8.3. Notificar o (a) Contratado (a), fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

encontradas no fornecimento.

8.4. A fiscalização dos serviços fica por conta da secretaria solicitante.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caberá multa de:

9.2 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na realização da (s) prestação do (s) serviço (s);

9.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço (s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

9.4 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.6 O (A) contratado (a) fica sujeito (a) às sanções previstas no capítulo VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7 - A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. O reajuste ou supressão dos preços apresentados poderá ocorrer mediante o cumprimento dos requisitos legais mencionados na legislação pertinente.

10.2. Dentro do prazo de validade do contrato, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do (a) Contratado (a), devidamente acompanhada dos

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

10.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias para cada produto.

10.4. É vedado ao (à) fornecedor (a) interromper o fornecimento, sendo o (a) referido (a) obrigado (a) a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

11. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1. A presente ata poderá ser rescindida e cancelada por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do (a) ata, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

11.3. A penalidade de advertência será aplicada pela Autoridade Superior, com base em relatório circunstanciado do Departamento solicitante, de ofício ou mediante proposta do (a) responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4. A (s) multa (s) prevista (s) será (ão) aplicada (s) após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado (a) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas nos demais itens será facultada a defesa do (a)

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

interessado (a) no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços decorrentes do objeto serão autorizadas caso a caso pelo (a) ordenador (a) de despesas da unidade administrativa descentralizada ou órgão requisitante.

12.2. Os gastos correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 1.500.000
3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.0004.2.0025 2.500.000

13. PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da presente contrato administrativo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Cruzília.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contratado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor, para igual distribuição e, conseqüentemente produza efeitos legais.

Cruzília MG, __ de __ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMPROMISSARIAS

José Carlos Maciel de alckmi

Rua Coronel Cornélio Maciel, nº135 – Bairro Centro – Cruzília – MG

Telefone:(35) 3346-1260 – Fax: (35) 3346-1250

C.N.P.J/ M.F. nº 18.008.904/0001-29 – Inscrição estadual: Isenta

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

29

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ALAMBRADO TELA 2" FIO 12	M2	200	R\$ 129,65	R\$ 25.930,00
2	CALHA INSTALADA CHAPA 500 GALVANIZADO	M2	100	R\$ 130,83	R\$ 13.083,33
3	CANTONEIRA DE 1-1/2 POR 3/16 FERRO 3/4 NERVURADO VÃO 5 CM	M2	100	R\$ 392,33	R\$ 39.233,33
4	CORRIMÃO DE ESCADA TUBO 1 1/4 CHAPA 13	M2	60	R\$ 130,83	R\$ 7.850,00
5	ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO U 3 ENCAIXE 60 POLEGADAS COM TELHA	M2	650	R\$ 376,90	R\$ 244.985,00
6	GRADE DE PROTEÇÃO FERRO LISO 1/2 VÃO 7 CM	M2	100	R\$ 260,30	R\$ 26.030,00
7	GRELHA PARA LOMBO FAIXA 3/4 NERVURADO VÃO 5 CM	M2	80	R\$ 521,88	R\$ 41.750,66
8	GUARDA CORPO DE PONTE TUBO 3"	M2	50	R\$ 618,67	R\$ 30.933,34
9	MOLA PARA PORTA DE AÇO (INSTALADA) 3 METROS E 1/2	UN	40	R\$ 260,28	R\$ 10.411,33
10	PORTÃO DE LAMBRIL METALON 50X30 CHAPA 18 LAMBRIL CHAPA 20	M2	40	R\$ 329,02	R\$ 13.160,67
11	SERRALHERIA- MÃO DE OBRA DO SERRALHEIRO	H	1.600	R\$ 20,43	R\$ 32.693,28
12	TAMPA DE BUEIRO CANTONEIRA 1 1/4 X 1/4	M2	100	R\$ 439,50	R\$ 43.950,00